



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

### CHAMADA INTERNA PRAEC N.º 7/2023

## INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE AUXÍLIO CRECHE

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, de acordo com os termos do processo protocolado sob o nº 23100.004153/2023-06, torna pública a abertura das inscrições para a concessão de benefícios do Programa de Auxílio Creche aos beneficiários do Plano de Permanência, contemplados com ao menos uma modalidade de auxílio, com o objetivo de possibilitar a inclusão imediata da modalidade auxílio creche por estes beneficiários, seguindo os termos e condições previstas nesta Chamada Interna e em conformidade com a Instrução Normativa Unipampa nº 17, de 3 de novembro de 2022.

### 1. DO PROGRAMA

1.1. Programa de Auxílio Creche: auxílio financeiro concedido aos estudantes que tenham filhos em idade de zero até 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais, por filho.

1.1.1. O auxílio será repassado ao/à discente que comprove ser pai/mãe e/ou responsável legal que comprove/declare residir no mesmo endereço da criança, mediante o preenchimento do Modelo 14, disponível no site da PRAEC/Unipampa (<https://sites.unipampa.edu.br/praec/modelos-de-declaracoes/>).

1.1.1.1. Caso o discente seja o responsável legal (não sendo pai ou mãe da criança) deverá apresentar o termo de guarda ou de responsabilidade.

1.1.2. O benefício será repassado até o limite de 3 (três) filhos por discente.

1.1.3. Se o pai e a mãe, ou o(s) responsável(eis) legal(ais), forem concomitantemente discentes da Unipampa e cumprirem os requisitos para a solicitação do benefício, este será concedido apenas a um deles, preferencialmente à mãe.

### 2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A Chamada Interna deverá ser divulgada no site da PRAEC (<https://sites.unipampa.edu.br/praec/auxilio-creche-2/>) e nas redes sociais.

### 3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A inscrição compreende:

I. o preenchimento do formulário de inscrição específico, disponibilizado no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, pelo endereço <https://guri.unipampa.edu.br/>, conforme instruções daquela plataforma; e

II. envio de toda a documentação exigida, conforme previsto no item 2 do anexo 1 desta chamada interna, em formato digital, pelo Sistema GURI.

3.1.1. Será indeferida a solicitação que apresentar documentação incompleta, que estiver fora dos prazos definidos nesta Chamada Interna, que contenha cópias ilegíveis, que denote incoerência dos dados informados,

e/ou cujo solicitante não tenha realizado a inscrição/cadastro online (sistema GURI).

3.1.2. Será permitido o envio de documentação complementar por meio do sistema GURI, cabendo ao discente ficar atento a sua conta de e-mail institucional, sendo este o canal utilizado pelo NuDE da respectiva unidade acadêmica para a solicitação.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. São critérios de seleção:

I - comprovar que a(s) criança(s) demandante(s) do Auxílio Creche resida(m) no mesmo endereço do discente solicitante (Modelo 14);

II - apresentar documento de identificação da(s) criança(s);

III - estar matriculado em curso de graduação presencial da Unipampa em, no mínimo, 20 créditos semanais, exceto nos casos previstos na “Declaração da Coordenação de Curso para Matrícula em Menos de 20 Créditos Semanais” (modelo 2), disponível em <https://sites.unipampa.edu.br/praec/modelos-de-declaracoes/>;

IV - cumprir os prazos previstos nesta Chamada Interna;

V - ser beneficiário do Plano de Permanência.

Parágrafo Único. Caso o discente seja o responsável legal (não sendo pai ou mãe da criança) deverá apresentar o termo de guarda ou de responsabilidade.

#### 5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção compreende a avaliação do cumprimento dos critérios de seleção, pela equipe técnica formada por profissionais do Núcleo de Desenvolvimento Educacional da Unipampa, com base na documentação apresentada, e considerando o estabelecido nesta Chamada e na Instrução Normativa Unipampa nº 17/2022, cujo trabalho resultará no deferimento ou indeferimento da solicitação.

5.2. A equipe técnica poderá, a qualquer tempo, realizar entrevista individual presencial ou por meio de ferramentas/plataformas virtuais, conforme definição e agendamento prévio e/ou solicitar esclarecimentos e documentos adicionais para dirimir dúvidas.

5.3. Quando necessário, a equipe técnica deverá emitir e arquivar (digitalmente) os pareceres individuais do processo seletivo.

#### 6. DOS RECURSOS

6.1. Em caso de indeferimento da inscrição na etapa de seleção, o discente poderá encaminhar pedido de recurso, em formulário específico, para o e-mail [praecrecursos@unipampa.edu.br](mailto:praecrecursos@unipampa.edu.br), conforme Modelo 1 disponibilizado no site da PRAEC/Unipampa - <https://sites.unipampa.edu.br/praec/modelos-de-declaracoes/>.

6.2. Os recursos serão analisados pela Comissão Específica de Recursos, designada pela PRAEC.

#### 7. DOS QUANTITATIVOS DA EDIÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

7.1. A concessão fica condicionada à existência e à liberação de recursos orçamentário-financeiros específicos.

#### 8. DO RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

8.1. Os contemplados com os benefícios desta Chamada farão jus a partir do mês subsequente ao da publicação do Resultado das Inscrições deferidas, respeitados os prazos dos respectivos trâmites administrativos.

8.2. Para a concessão do benefício no mês subsequente, o discente deverá se inscrever até o dia 10, apresentando toda a documentação exigida no item 4 e no anexo 1 desta Chamada, e ter sua inscrição homologada até o dia 18 daquele mês.

8.3. Período de vigência para concessão: de março de 2023 a dezembro de 2023.

## 9. CRONOGRAMA

9.1. Publicação da Chamada Interna: 01/03/2023.

9.2. Inscrições de fluxo contínuo: até dia 10 de cada mês.

9.3. Homologação da inscrição: até 18 de cada mês, antecipando-se este prazo, caso o dia 18 seja feriado ou final de semana.

9.3.1. As inscrições encaminhadas no período de 10 de novembro de 2023 a 10 de dezembro de 2023, serão homologadas em janeiro de 2024.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Discentes em situação de trancamento total da matrícula não fazem jus aos benefícios, cuja seleção é objeto desta Chamada.

10.2. A emissão de declaração falsa está sujeita às penalidades previstas no artigo 299, do Código Penal – Decreto Lei nº 2.848/40.

Bagé, 1 de março de 2023.

Carlos Aurélio Dilli Gonçalves  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

#### 1 - ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

1.1. Em atendimento ao previsto na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, e no Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos e ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País, fica dispensado o reconhecimento de assinatura em cartório das declarações apresentadas ao processo seletivo regido por esta chamada Interna, porém é necessário que o discente entregue a Declaração substitutiva de reconhecimento de assinatura em cartório, conforme Modelo 6 ou Modelo 7, disponibilizados no site da PRAEC/Unipampa.

1.2. Não há necessidade de autenticação nas cópias dos documentos solicitados, sendo o estudante o responsável pela veracidade das informações prestadas sob prerrogativa de responsabilização futura.

1.3. Será permitido o envio da documentação digitalizada via sistema, de acordo com o previsto neste Anexo. Na impossibilidade de impressão dos documentos/declarações listados neste anexo, pode ser realizada a transcrição textual dos modelos disponibilizados pela PRAEC, em letra legível, para folha em branco. É necessário que os documentos contenham todas as informações constantes nos modelos e a assinatura do declarante. A digitalização dos mesmos poderá ser feita por meio de fotografia.

1.4. Link de acesso aos modelos no site da PRAEC/Unipampa - <https://sites.unipampa.edu.br/praec/modelos-de-declaracoes/>.

#### 2. LISTAGEM DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES:

2.1. Apresentar os documentos conforme segue:

I - certidão de nascimento da(s) criança(s) demandante(s) do auxílio creche;

II - declaração de que a(s) criança(s) beneficiária(s) do Auxílio Creche reside(m) no mesmo endereço do discente solicitante, conforme Modelo 14 disponibilizado no site da PRAEC/Unipampa <https://sites.unipampa.edu.br/praec/modelos-de-declaracoes/>;

III - Declaração Substitutiva do Reconhecimento de Assinatura em Cartório (Modelo 6 ou modelo 7), disponível em <https://sites.unipampa.edu.br/praec/modelos-de-declaracoes/>;

IV - comprovante de matrícula em, no mínimo, 20 créditos semanais, admitidas as seguintes exceções, devendo ser atestado pelo discente por meio de apresentação de declaração da coordenação do curso, (Modelo 2), disponibilizado no site da PRAEC/Unipampa <https://sites.unipampa.edu.br/praec/modelos-de-declaracoes/>:

a) o(a) discente for provável formando; ou

b) o(a) discente não conseguir completar a carga horária mínima de 20 créditos semanais, por não possuir pré-requisitos dos componentes curriculares disponibilizados no semestre vigente; ou

c) o(a) discente ter integralizado as demais componentes ofertadas no semestre vigente; ou

d) houver indisponibilidade de vagas nos componentes curriculares ofertados; ou

e) no semestre vigente, não terem sido ofertados créditos suficientes para completar a carga horária semanal exigida, incluindo CCCGs do curso, quando o discente ainda não completou a carga horária mínima destes componentes complementares; ou

f) o(a) discente possuir deficiência ou dificuldade de aprendizagem, devidamente comprovada por atestado e/ou parecer técnico que, em razão desta, necessite atendimento pelo Núcleo de Inclusão e Acessibilidade (NInA) e/ou do Núcleo de Desenvolvimento Educacional (NuDE); ou

g) os horários das componentes curriculares ofertadas coincidirem com os horários das atividades práticas repesadas, por conta do período de AEREs.

## ANEXO 2

### LISTAS DE E-MAILS

#### Assistentes Sociais

<i>Campus</i>	Nome	E-mail
ALEGRETE	Ketheni Machado Taschetto	kethenitaschetto@unipampa.edu.br
	Mariela dos Santos Sasso	marielasasso@unipampa.edu.br
BAGÉ	Daviane Aparecida de Azevedo	davianeazevedo@unipampa.edu.br
	Miriam Moreira da Silveira	miriamsilveira@unipampa.edu.br
CAÇAPAVA DO SUL	Lira Londero de Souza	liarasouza@unipampa.edu.br
	Katiúcia Pletiskaitz	katiuciapletiskaitz@unipampa.edu.br
DOM PEDRITO	Fatima de Lurdes Barcellos da Rosa	fatimarosa@unipampa.edu.br

ITAQUI	Elizabeth de Oliveira	elizabetholiveira@unipampa.edu.br
JAGUARÃO	Tônia Ribeiro da Silva	toniasilva@unipampa.edu.br
SANTANA DO LIVRAMENTO	Alan Silva Carvalho	alancarvalho@unipampa.edu.br
SÃO BORJA	William de Souza Bernardes	williambernardes@unipampa.edu.br
SÃO GABRIEL	Tatiane do Nascimento Maciel	tatianemaciel@unipampa.edu.br
URUGUAIANA	Isabel Costa Terres	isabelterres@unipampa.edu.br
	Naiane Soares Druzian	naianedruzian@unipampa.edu.br

## Núcleos de Desenvolvimento Educacional

<i>Campus</i>	E-mail – NuDE	Endereço
ALEGRETE	nude.alegrete@unipampa.edu.br	Av. Tiarajú, 810 - Bairro Ibirapuitã - Alegrete, RS - 97546-550 - Fone +55 55 3421 840
BAGÉ	nude.bage@unipampa.edu.br	Av. Maria Anunciação Gomes de Godoy, 1650 - Bairro Malafaia - Bagé, RS - 96413-172 - Fone (53)3240-3600
CAÇAPAVA DO SUL	nude.cacapava@unipampa.edu.br	Av. Pedro Anunciação, 111 - Bairro Vila Batista - Caçapava do Sul, RS - 96570-000 - Fone (55)3281-9000
DOM PEDRITO	nude.dompedrito@unipampa.edu.br	Rua 21 de abril, 80 - Bairro São Gregório - Dom Pedrito, RS - 96450-000 - Fone (53)3243-7300
ITAQUI	nude.itaqui@unipampa.edu.br	Rua Luiz Joaquim de Sá Britto, s/n - Bairro Promorar - Itaqui - RS - CEP 97650-000 - Fone (55) 3432 1850
JAGUARÃO	nude.jaguarao@unipampa.edu.br	Rua Conselheiro Diana, S/N - Jaguarão, RS - 96300-000 - Fone (53)3266-9400
SANTANA DO LIVRAMENTO	nude.livramento@unipampa.edu.br	Rua Barão do Triunfo, 1048 - Bairro Centro - Santana do Livramento, RS - 97573-634 - Fone (55)3967-1700
SÃO BORJA	nude.saoborja@unipampa.edu.br	Rua Alberto Benevenuto, 3200 - Bairro Passo - São Borja, RS - 97670-000 - Fone (55)3430-9850
SÃO GABRIEL	nude.saogabriel@unipampa.edu.br	Rua Aluizio Barros Macedo, s/n. BR 290 – km 423. São Gabriel - RS - 97307-020 - Fone: (55) 3237-0851
URUGUAIANA	nude.uruguaiana@unipampa.edu.br	BR 472 - Km 585 - Caixa Postal 118 - Uruguaiana, RS - CEP 97501-970 - Fone (55)3911-0200
PRAEC	praecpermanencia@unipampa.edu.br	-



Assinado eletronicamente por **CARLOS AURELIO DILLI GONCALVES, Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis e Comunitários**, em 01/03/2023, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1067124** e o código CRC **2428C064**.

---